

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE JOSÉ FRANCISCO ALVES E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento particular de prorrogação de locação, de um lado, Sr. **JOSÉ FRANCISCO ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Gasparino de Andrade, n.º 645 - Centro, em Itaú de Minas (MG), inscrito no C.P.F. n.º 158.725.566-91, e RG n.º M-5.584.491 aqui denominado de **LOCADOR**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RONILTON GOMES CINTRA, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-324.035, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIA**, pactuam o presente termo de prorrogação ao contrato de locação firmado em 01/09/2016, cuja celebração foi autorizada por Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2016, legalmente embasado no inciso II c/c inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado pelo período de 31/08/2019 a 30/08/2020, o contrato de locação firmado em 01/09/2016, do imóvel de propriedade do Locador, situado na Rua Gasparino de Andrade, n.º 468, centro, nesta cidade, a ser utilizado para abrigar o CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O aluguel mensal permanece de **R\$ 1.028,49** (um mil, vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes da presente locação correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.05.04.122.0401.2183-3.3.90.36.00 – Manutenção Convênio Poder Judiciário – Ficha: 73 – Fonte: 1000.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas pactuadas através do contrato celebrado em 01/09/2016 que não foram objeto de alteração.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 22 de agosto de 2019.

**JOSÉ FRANCISCO ALVES  
LOCADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
RONILTON GOMES CINTRA  
P/ LOCATÁRIA**

**Testemunhas:**

-----

-----